

**Processo:** TC 023.871/2010-5  
**Natureza:** Representação  
**Entidade:** Prefeitura Municipal de Catingueira - PB  
**Responsável:** José Edivan Félix  
**Interessado:** Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

### **DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Considerando que o Tribunal exarou o Acórdão nº 3054/2013 - TCU - 1ª Câmara, à peça 45, resolvendo conhecer da representação, considerá-la procedente, encaminhar aos respectivos órgãos concedentes cópia dos documentos relativos às irregularidades apuradas nestes autos e autorizar a extração de cópia dos documentos necessários à instrução do TC 006.872/2013-1;

Considerando que foram proferidas determinações com prazo à Fundação Nacional de Saúde, ao Fundo Nacional de Saúde e ao Ministério dos Esportes;

Considerando, por fim, que foi determinado à Secex/PB que monitore o cumprimento da determinação e se manifeste acerca da pertinência das providências adotadas pelos órgãos repassadores;

Considerando que, nos termos do art. 243 do Regimento Interno/TCU, o instrumento utilizado pelo Tribunal para verificar o cumprimento de suas deliberações e os resultados delas advindos é o monitoramento;

Proceda-se às devidas **comunicações** de decisão, com envio das cópias citadas na instrução (peça 43):

- ✓ ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- ✓ à Fundação Nacional de Saúde;
- ✓ ao Fundo Nacional de Saúde;
- ✓ ao Ministério dos Esportes; e
- ✓ aos Assessores Especiais de Controle Interno dos Ministérios da Saúde e dos Esportes (via e-mail).

Em seguida, encaminhem-se os autos **ao Serviço de Administração** para:

- ✓ promover a **extração de cópia** das peças 7, 9 e 30-36 destes autos e incluir no TC 006.872/2013-1, para subsidiar sua análise.

✓ proceder ao **encerramento** do presente processo (art. 40, inciso III, da Resolução 191/2006-TCU); e

✓ **autuar** processo específico de Monitoramento, com a juntada de cópia da instrução (peça 43) e respectivo excerto de relação, bem como do presente despacho e das comunicações a serem expedidas aos órgãos envolvidos, o qual deve permanecer naquele setor aguardando, pelo prazo estabelecido (60 dias da data de ciência), o recebimento das respectivas respostas, informando sobre o cumprimento das determinações efetuadas.

SECEX-PB, 17/06/2013.

(Assinado Eletronicamente)  
RAINÉRIO RODRIGUES LEITE  
Secretário